



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 25/09/02

Regina Roberto Rocha
FUNCIONÁRIO

DATA 08/02/02

PROJETO DE LEI Nº 0177/02

ASSUNTO

ALTERA O VENCIMENTO-BASE DOS SERVIDORES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VEREADOR: MEIA DIRETORIA

LEI Nº 8650 DE 13/09/2002 (PROMULGADA)

DIOM Nº 12.419 DE 13/09/2002

ARQUIVO 24.09.02

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 13 DE SETEMBRO DE 2002

SEXTA-FEIRA - PAGINA 13

dade com os arts. 12 e 13 do Decreto 7.810 de 05.08.1988. RESOLVE: I - Conceder ao empregado público JOSÉ MARIA RODRIGUES, titular da matrícula nº 13.300, ocupante do cargo Gari, Licença Especial durante o período de 12.08.2002 a 11.10.2002; e II - Revogar as disposições em contrário. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, em 30 de agosto de 2002. **Carlos César Benevides Teixeira - PRESIDENTE.** VISTO: **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 476/2002 - O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 2.844/02, de 01.08.2002, e de conformidade com os arts. 12 e 13 do Decreto 7.810 de 05.08.1988. RESOLVE: I - Conceder ao empregado público JOÃO JOSÉ REBOUÇAS, titular da matrícula nº 12.801, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, Licença Especial durante o período de 02.09.2002 a 01.11.2002; e II - Revogar as disposições em contrário. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, em 30 de agosto de 2002. **Carlos César Benevides Teixeira - PRESIDENTE.** VISTO: **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 477/2002 - O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 2821/02, de 31.07.2002, e de conformidade com os arts. 12 e 13 do Decreto 7.810 de 05.08.1988. RESOLVE: I - Conceder ao empregado público RICARDO SILVA DE OLIVEIRA, titular da matrícula nº 13.891, ocupante do cargo Auxiliar Fiscal de Limpeza Urbana, Licença Especial durante o período de 12.08.2002 a 11.10.2002; e II - Revogar as disposições em contrário. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, em 30 de agosto de 2002. **Carlos César Benevides Teixeira - PRESIDENTE.** VISTO: **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 478/2002 - O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 2.720/02, de 18.07.2002, e de conformidade com os arts. 12 e 13 do Decreto 7.810 de 05.08.1988. RESOLVE: I - Conceder ao empregado público EDUARDO AIRES DOS SANTOS, titular da matrícula nº 20.542, ocupante do cargo Gari, Licença Especial durante o período de 02.09.2002 a 01.11.2002; e II - Revogar as disposições em contrário. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, em 30 de agosto de 2002. **Carlos César Benevides Teixeira - PRESIDENTE.** VISTO: **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 486/2002 - O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: I - Reconhecer a dívida correspondente a importância de R\$ 6.214,39 (seis mil duzentos e quatorze reais e trinta e nove centavos) em favor da empregada pública abaixo relacionada, referente a Incorporação de Gratificação.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VALOR
15.268	Sandra Maria de Araújo	R\$ 6.214,39

II - As despesas em causa deverão ser empenhadas na dotação 319092.100 - Despesas de exercícios anteriores da atividade 15.452.0066.2014.0001, consignada no vigente orçamento. Certifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, em 06 de setembro de 2002. **Carlos César Benevides Teixeira - PRESIDENTE.**

COMPANHIA DE TRANSPORTE COLETIVO

RELATÓRIO

CONVITE Nº 006/2002.

OBJETO: Aquisição de baterias novas.

EMPRESAS CONVIDADAS: GERARDO BASTOS Pneus e Peças; Normando Alves Batista - EPP; Bezerra & Oliveira Ltda.; GC Pneus e Acessórios Ltda.; TRUCKÃO Peças, Acessórios e Serv. Ltda.; Auto Peças PADRE CÍCERO Ltda.; GBR Com. Rep. Serv. Ltda.; e L & A Com. de Baterias Ltda. EMPRESAS QUE ENVIARAM DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Normando Alves Batista - EPP; GBR Com. Rep. Serv. Ltda. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA CTC, atestou o comparecimento de apenas duas empresas, quando o processo licitatório na modalidade Convite exige o número mínimo de três empresas presentes ao embate, de acordo com o art. 22, § 3º e 6º, da Lei nº 8.666/93. Por esta razão, a Comissão considerou Fracassada a Licitação. Encaminhe-se ao Diretor-Presidente da CTC para as devidas considerações. Fortaleza, 11 de setembro de 2002. **A COMISSÃO. Abelardo Moreira Ferreira - PRESIDENTE DA CEL DA CTC.** Tereza Cristina Maia de Oliveira - MEMBRO DA CEL DA CTC. Jonas Silva do Nascimento - MEMBRO DA CEL DA CTC. Ana Cláudia da Silva Portela - MEMBRO DA CEL DA CTC.

PODER LEGISLATIVO

"MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA"

LEI Nº 8650 DE 13 DE SETEMBRO DE 2002

Altera o vencimento-base dos servidores da Câmara Municipal de Fortaleza e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, usando das atribuições que lhe confere o § 6º do art. 47 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei: Art. 1º - Os servidores da Câmara Municipal de Fortaleza que se encontram enquadrados nas referências 01, 02 e 03 de Atividades de Nível Operacional (ANO), constantes do Anexo V a que se refere o art. 5º da Lei nº 7.870, de 12 de fevereiro de 1996, passam a perceber, a partir de 1º de agosto de 2002, o vencimento-base correspondente a R\$ 209,02 (duzentos e nove reais e dois centavos), equivalente ao Nível 04 da Atividade ANO. Parágrafo Único - Ficam reajustados em 5% (cinco por cento), referentes ao período de 01 de agosto de 2002 a 30 de novembro de 2002, e em 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento-base do mês de julho de 2002, a partir de 1º de dezembro de 2002, os valores correspondentes ao vencimento-base dos demais servidores, passando a vigorar conforme a incidência dos valores constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei. Art. 2º - Os valores correspondentes ao vencimento-base e à representação dos cargos em comissão serão reajustados nos mesmos moldes dos percentuais estabe-

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Tomado 12.419

PÁGINA 14 - SEXTA-FEIRA

FORTALEZA, 13 DE SETEMBRO DE 2002

lecionados no parágrafo único do art. 1º desta Lei. Art. 3º - Ficam reajustados em 10% (dez por cento) os proventos dos servidores inativos e dos pensionistas da Câmara Municipal de Fortaleza, com efeito retroativo a 1º de maio de 2002. Art. 4º - Ficam invalidados todos os efeitos jurídicos decorrentes do Projeto de Lei nº 0119/2002, não promulgado pela Câmara Municipal de Fortaleza, diante da inexistência de disponibilidade financeira e orçamentária que suporte o pagamento de reajuste inexecutável com os limites financeiros desta Lei. Art. 5º - As despesas de-

correntes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias deste Poder Legislativo Municipal, podendo serem suplementadas as verbas nos valores devidos, em caso de insuficiência de recursos. Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, com efeitos financeiros retroativos a 1º de agosto de 2002, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 13 de setembro de 2002. José Maria Couto Bezerra - PRESIDENTE.

ANEXO I DA LEI Nº 8650 DE 13 DE SETEMBRO DE 2002

TABELA SALARIAL SEGUNDO OS GRUPOS OCUPACIONAIS (2002)

REF	ATIVIDADES DE NÍVEL OPERACIONAL (ANO)	CLASSE	ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO (ANM)	CLASSE	ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (ANS)	CLASSE
01	199,93	ÚNICA	203,66	I	346,09	I
02	199,93		221,17		367,03	
03	199,93		232,68		389,24	
04	209,02		248,72		412,79	
05	223,22		265,87		437,77	
06	238,38		284,17		464,26	
07	254,57	ÚNICA	303,76	II	492,36	II
08	271,85		324,68		522,15	
09	290,32		347,05		553,74	
10	310,02		370,97		587,23	
11	331,08		396,51		622,77	
12	353,55		423,86		660,46	
13	377,56	ÚNICA	453,06	III	700,41	III
14	403,20		484,27		742,77	
15	430,59		517,66		787,71	
16	459,82		553,30		831,44	
17	491,05		591,43		885,90	
18	524,39		632,43		940,20	

ANEXO II DA LEI Nº 8650 DE 13 DE SETEMBRO DE 2002

VENCIMENTOS E REPRESENTAÇÕES MENSIS DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, APOSSORAMENTO E ASSISTÊNCIA

CATEGORIA FUNCIONAL/SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
Direção-Geral e APOSSoramento (DGA)			
DGA - 1	456,39	3.468,19	3.924,58
DGA - 2	456,39	2.505,06	2.961,45
DGA - 3	456,39	1.927,18	2.383,57
Direção Superior de Natureza Administrativa e Legislativa (DAL)			
DAL - 1	456,39	1.776,86	2.233,25
Direção Intermediária Administrativa e Legislativa (DAL)			
DAL - 2	456,39	1.312,97	1.769,36
APOSSoramento Técnico (AT)			
AT - 1	439,79	2.170,48	2.610,27
AT - 2	439,79	1.298,25	1.738,04
AT - 3	439,79	948,31	1.388,10
AT - 4	439,79	709,46	1.149,25

*** **



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 8650

DE 13

DE setembro

DE 2002.

Altera o vencimento-base dos servidores da Câmara Municipal de Fortaleza e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, usando das atribuições que lhe confere o § 6º do art. 47 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os servidores da Câmara Municipal de Fortaleza que se encontram enquadrados nas referências 01, 02 e 03 de Atividades de Nível Operacional (ANO), constantes do Anexo V a que se refere o art. 5º da Lei n. 7.870, de 12 de fevereiro de 1996, passam a perceber, a partir de 1º de agosto de 2002, o vencimento-base correspondente a R\$ 209,02 (duzentos e nove reais e dois centavos), equivalente ao nível 04 da atividade ANO.

Parágrafo único. Ficam reajustados em 5% (cinco por cento), referentes ao período de 01 de agosto de 2002 a 30 de novembro de 2002, e em 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento-base do mês de julho de 2002, a partir de 1º de dezembro de 2002, os valores correspondentes ao vencimento-base dos demais servidores, passando a vigorar conforme a incidência dos valores constantes do Anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 2º Os valores correspondentes ao vencimento-base e à representação dos cargos em comissão serão reajustados nos mesmos moldes dos percentuais estabelecidos no parágrafo único do art. 1º desta lei.

Art. 3º Ficam reajustados em 10% (dez por cento) os proventos dos servidores inativos e dos pensionistas da Câmara Municipal de Fortaleza, com efeito retroativo a 1º de maio de 2002.

Art. 4º Ficam invalidados todos os efeitos jurídicos decorrentes do Projeto de Lei n. 0119/2002, não promulgado pela Câmara Municipal de Fortaleza, diante da inexistência de disponibilidade financeira e orçamentária que suporte o pagamento de reajuste inexecutável com os limites financeiros desta lei.

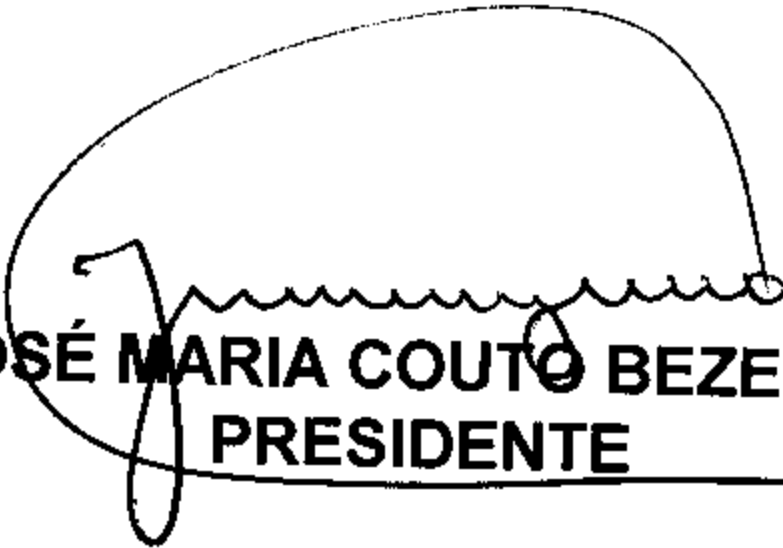


CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias deste Poder Legislativo Municipal, podendo serem suplementadas as verbas nos valores devidos, em caso de insuficiência de recursos.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, com efeitos financeiros retroativos a 1º de agosto de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Barros de Alencar em 13 de setembro de 2002.


JOSÉ MARIA COUTO BEZERRA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO I

DA LEI N. 8650 DE 13 DE setembro

DE 2002

TABELA SALARIAL SEGUNDO OS GRUPOS OCUPACIONAIS (2002)

REF	ATIVIDADES DE NÍVEL OPERACIONAL (ANO)	CLASSE	ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO (ANM)	CLASSE	ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (ANS)	CLASSE
01	199,93	ÚNICA	203,66	I	346,09	I
02	199,93		221,17		367,03	
03	199,93		232,68		389,24	
04	209,02		248,72		412,79	
05	223,22		265,87		437,77	
06	238,38		284,17		464,26	
07	254,57	ÚNICA	303,76	II	492,36	II
08	271,85		324,68		522,15	
09	290,32		347,05		553,74	
10	310,02		370,97		587,23	
11	331,08		396,51		622,77	
12	353,55		423,86		660,46	
13	377,56	ÚNICA	453,06	III	700,41	III
14	403,20		484,27		742,77	
15	430,59		517,66		787,71	
16	459,82		553,30		831,44	
17	491,05		591,43		885,90	
18	524,39		632,43		940,20	



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO II

DA LEI Nº 865 DE 43

DE

Setembro

DE 2002

VENCIMENTOS E REPRESENTAÇÕES MENSAIS DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, ASSESSORAMENTO E ASSISTÊNCIA

EM R\$

CATEGORIA FUNCIONAL/SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
Direção-Geral e Assessoramento (DGA)			
DGA – 1	456,39	3.468,19	3.924,58
DGA – 2	456,39	2.505,06	2.961,45
DGA – 3	456,39	1.927,18	2.383,57
Direção Superior de Natureza Administrativa e Legislativa (DAL)			
DAL – 1	456,39	1.776,86	2.233,25
Direção Intermediária Administrativa e Legislativa (DAL)			
DAL – 2	456,39	1.312,97	1.769,36
Assessoramento Técnico (AT)			
AT – 1	439,79	2.170,48	2.610,27
AT – 2	439,79	1.298,25	1.738,04
AT – 3	439,79	948,31	1.388,10
AT – 4	439,79	709,46	1.149,25



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

Independência e harmonia



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
DATA: 13/08/02

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 0177 /2002

Aprovado em 1ª DISCUSSÃO

Em 13/08/02

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
DESIGNO DO RELATOR
Em 13/08/02
Presidente

COMISSÃO DE LEG. JUSTIÇA E RED. FINAL

O Presidente da Comissão encaminha o Projeto de Lei nº _____ para a Comissão Técnica

Técnica

Presidente

Altera o vencimento-base dos servidores da Câmara Municipal de Fortaleza, e da outras providências.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 20/08/02

Em ____/____/____

Aprovado em 2ª DISCUSSÃO

Em 20/08/02

Presidente

Presidente

Presidente

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DECRETA:

Art. 1º - Os servidores da Câmara Municipal de Fortaleza que se encontram enquadrados nas referências 01, 02 e 03 das Atividades de Nível Operacional (ANO), constantes do anexo V a que se refere o artigo 5º da Lei nº 7.870, de 12 de fevereiro de 1996, passam a perceber, a partir de primeiro de agosto de 2002, o vencimento-base correspondente a R\$ 209,02 (Duzentos e nove reais e dois centavos), correspondente ao nível - 4 da atividade ANO.

Parágrafo Único - Ficam reajustados no percentual de 5% (cinco por cento), referentes ao período de 01 de agosto de 2002 a 30 de novembro de 2002, e no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento-base do mês de julho de 2002, a partir de primeiro de dezembro de 2002, os valores correspondentes ao vencimento-base dos demais servidores, passando a vigorar conforme a incidência dos valores constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Os valores correspondentes ao vencimento-base e a representação dos cargos em comissão serão reajustados nos mesmos moldes dos percentuais estabelecidos no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 3º - Ficam reajustados em 10% (dez por cento), os proventos dos servidores inativos e dos pensionistas da Câmara Municipal de Fortaleza, com efeito retroativo a 1º de maio de 2002.

Art. 4º - Ficam invalidados todos os efeitos jurídicos decorrentes do Projeto de Lei nº 0119/2002, não promulgado pela Câmara Municipal de Fortaleza, diante da inexistência de disponibilidade financeira e orçamentária que suporte o pagamento de reajuste inexecutável com os limites financeiros desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias deste Poder Legislativo Municipal, podendo serem suplementadas as verbas nos valores devidos, em caso de insuficiência de recursos.

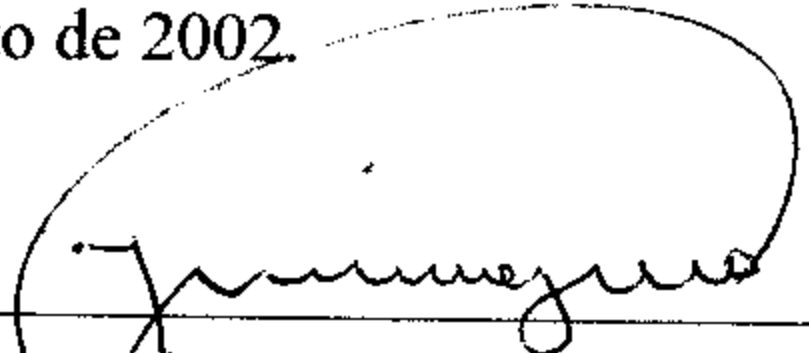
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a primeiro de agosto de 2002, revogadas as disposições em contrário.

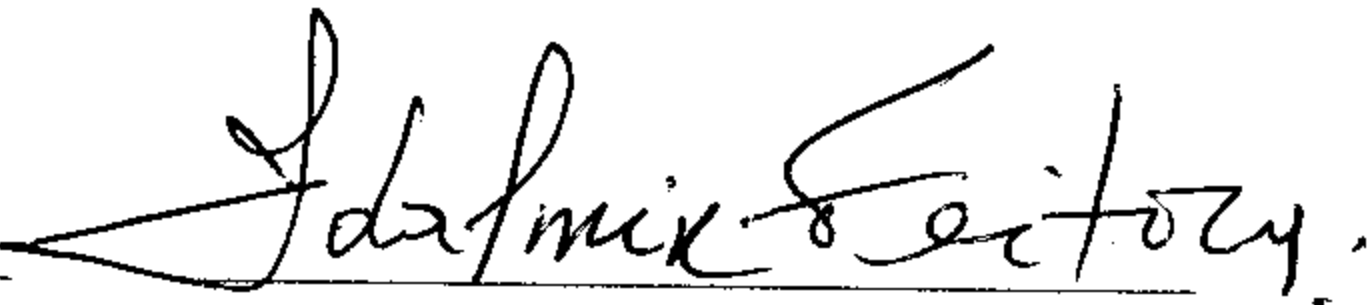


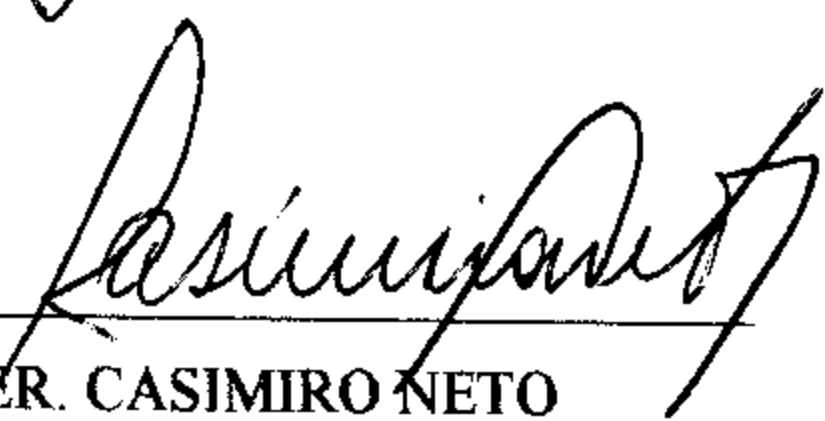
**CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA**
Independência e harmonia



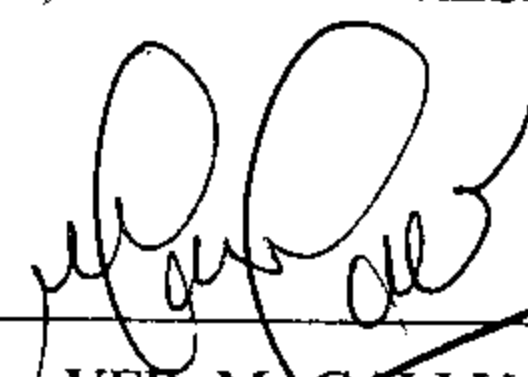
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 08 de agosto de 2002.


VER. JOSÉ MARIA COUTO BEZERRA
PRESIDENTE


VER. IDALMIR FEITOSA
1º VICE - PRESIDENTE


VER. CASIMIRO NETO
2º VICE - PRESIDENTE


VER. EURIVÁ MATIAS
1º SECRETÁRIO


VER. MAGALLY MARQUES
2ª SECRETÁRIA


VER. FRANCISCO CAMINHA
3º SECRETÁRIO

Leiziane - PT

Idalmar Pires

Leiziane - PT
Leiziane - PT
PSDB

PT

PT

Rogério PSB



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

Independência e harmonia



JUSTIFICATIVA

A presente proposição, de iniciativa da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, visa alterar o vencimento-base dos servidores deste Poder Legislativo, dentro dos limites de disponibilidade financeira e orçamentária que autorize um reajuste responsável e exequível, com efeitos financeiros retroativos a primeiro de agosto de 2002.

Isto posto, e contando com a elevada sensibilidade política dos ilustres membros deste Poder, contamos com a aprovação desta importantíssima matéria, a ser apreciada em **regime de urgência**, conforme autoriza os artigos 156 e 157 do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa, de já requerido, pela relevância de seu objeto.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR,
em de agosto de 2002.

VER. JOSÉ MARIA COUTO BEZERRA
PRESIDENTE

VER. IDALMIR FEITOSA
1º VICE - PRESIDENTE

VER. CASÍMIRO NETO
2º VICE – PRESIDENTE

VER. EURIVÁ MATIAS
1º SECRETÁRIO

VER. MAGALLY MARQUES
2ª SECRETÁRIA

VER. FRANCISCO CAMINHA
3º SECRETÁRIO

ANEXO I DA LEI Nº

DE

DE

DE 2002

TABELA SALARIAL SEGUNDO OS GRUPOS OCUPACIONAIS (2002)

REF.	ATIVIDADES DE NÍVEL OPERACIONAL ANO	CLASSE	ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO ANM	CLASSE	ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR ANS	CLASSE
01	199,93	ÚNICA	203,66	I	346,09	I
02	199,93		221,17		367,03	
03	199,93		232,68		389,24	
04	209,02		248,72		412,79	
05	223,22		265,87		437,77	
06	238,38		284,17		464,26	
07	254,57	ÚNICA	303,76	II	492,36	II
08	271,85		324,68		522,15	
09	290,32		347,05		553,74	
10	310,02		370,97		587,23	
11	331,08		396,51		622,77	
12	353,55		423,86		660,46	
13	377,56	ÚNICA	453,06	III	700,41	III
14	403,20		484,27		742,77	
15	430,59		517,66		787,71	
16	459,82		553,30		831,44	
17	491,05		591,43		885,90	
18	524,39		632,43		940,20	

[Handwritten signature and initials]



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA**
Independência e harmonia



ANEXO II DA LEI

DE

DE

DE 2002

**VENCIMENTOS E REPRESENTAÇÕES MENSAIS DOS CARGO EM COMISSÃO DE
DIREÇÃO, ASSESSORAMENTO E ASSISTÊNCIA
EM R\$**

CATEGORIA FUNCIONAL/SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
Direção-Geral e Assessoramento – DGA			
DGA-1	456,39	3.468,19	3.924,58
DGA-2	456,39	2.505,06	2.961,45
DGA-3	456,39	1.927,18	2.383,57
Direção Superior de Natureza Administrativa e Legislativa – DAL			
DAL-1	456,39	1.776,86	2.233,25
Direção Intermediária Administrativa e Legislativa – DAL			
DAL-2	456,39	1.312,97	1.769,36
Assessoramento Técnico – AT			
AT-1	439,79	2.170,48	2.610,27
AT-2	439,79	1.298,25	1.738,04
AT-3	439,79	948,31	1.388,10
AT-4	439,79	709,46	1.149,25



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N. 042 /02

AO PROJETO DE LEI N. 0177/2002

Autor: MESA DIRETORA

A ORDEM DO DIA
4 AGO 2002

Apresenta-nos a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, projeto de lei que:
"Altera o Vencimento-base dos Servidores da Câmara Municipal de Fortaleza, e dá outras providências."

A propositura ora apresentada tem a finalidade de reajustar o vencimento-base dos servidores do Poder Legislativo Municipal. Incremento este, inserido nos limites de disponibilidade financeira e orçamentária que autorize um reajuste exequível.

Analisando-se o teor do presente projeto, podemos asseverar que este encontra-se consubstanciado no art. 21, inciso II d a L.O.M., *in verbis*:

"Art. 21. É de competência exclusiva da Mesa Diretora da Câmara a iniciativa das leis que disponham sobre:

I -

II – organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos ou funções e fixação da remuneração."

Ante os argumentos aduzidos, somos pelo regular prosseguimento da matéria.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 13 DE agosto DE 2002.

Relator

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N. 0177/2002.

A ORDEM DO DIA
22 AGO 2002

Altera o vencimento-base dos servidores da Câmara Municipal de Fortaleza e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

APPROVADO
EM 22/08/02
Presidente

Art. 1º Os servidores da Câmara Municipal de Fortaleza que se encontram enquadrados nas referências 01, 02 e 03 de Atividades de Nível Operacional (ANO), constantes do Anexo V a que se refere o art. 5º da Lei n. 7.870, de 12 de fevereiro de 1996, passam a perceber, a partir de 1º de agosto de 2002, o vencimento-base correspondente a R\$ 209,02 (duzentos e nove reais e dois centavos), equivalente ao nível 04 da atividade ANO.

Parágrafo único. Ficam reajustados em 5% (cinco por cento), referentes ao período de 01 de agosto de 2002 a 30 de novembro de 2002, e em 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento-base do mês de julho de 2002, a partir de 1º de dezembro de 2002, os valores correspondentes ao vencimento-base dos demais servidores, passando a vigorar conforme a incidência dos valores constantes do Anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 2º Os valores correspondentes ao vencimento-base e à representação dos cargos em comissão serão reajustados nos mesmos moldes dos percentuais estabelecidos no parágrafo único do art. 1º desta lei.

Art. 3º Ficam reajustados em 10% (dez por cento) os proventos dos servidores inativos e dos pensionistas da Câmara Municipal de Fortaleza, com efeito retroativo a 1º de maio de 2002.

Art. 4º Ficam invalidados todos os efeitos jurídicos decorrentes do Projeto de Lei n. 0119/2002, não promulgado pela Câmara Municipal de Fortaleza, diante da inexistência de disponibilidade financeira e orçamentária que suporte o pagamento de reajuste inexecutável com os limites financeiros desta lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO I

DA LEI N. DE DE DE 2002

TABELA SALARIAL SEGUNDO OS GRUPOS OCUPACIONAIS (2002)

REF	ATIVIDADES DE NÍVEL OPERACIONAL (ANO)	CLASSE	ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO (ANM)	CLASSE	ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (ANS)	CLASSE
01	199,93	ÚNICA	203,66	I	346,09	I
02	199,93		221,17		367,03	
03	199,93		232,68		389,24	
04	209,02		248,72		412,79	
05	223,22		265,87		437,77	
06	238,38		284,17		464,26	
07	254,57	ÚNICA	303,76	II	492,36	II
08	271,85		324,68		522,15	
09	290,32		347,05		553,74	
10	310,02		370,97		587,23	
11	331,08		396,51		622,77	
12	353,55		423,86		660,46	
13	377,56	ÚNICA	453,06	III	700,41	III
14	403,20		484,27		742,77	
15	430,59		517,66		787,71	
16	459,82		553,30		831,44	
17	491,05		591,43		885,90	
18	524,39		632,43		940,20	



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO II

DA LEI N.

DE

DE

DE 2002

VENCIMENTOS E REPRESENTAÇÕES MENSAIS DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, ASSESSORAMENTO E ASSISTÊNCIA

EM R\$

CATEGORIA FUNCIONAL/SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
Direção-Geral e Assessoramento (DGA)			
DGA – 1	456,39	3.468,19	3.924,58
DGA – 2	456,39	2.505,06	2.961,45
DGA – 3	456,39	1.927,18	2.383,57
Direção Superior de Natureza Administrativa e Legislativa (DAL)			
DAL – 1	456,39	1.776,86	2.233,25
Direção Intermediária Administrativa e Legislativa (DAL)			
DAL – 2	456,39	1.312,97	1.769,36
Assessoramento Técnico (AT)			
AT – 1	439,79	2.170,48	2.610,27
AT – 2	439,79	1.298,25	1.738,04
AT – 3	439,79	948,31	1.388,10
AT – 4	439,79	709,46	1.149,25



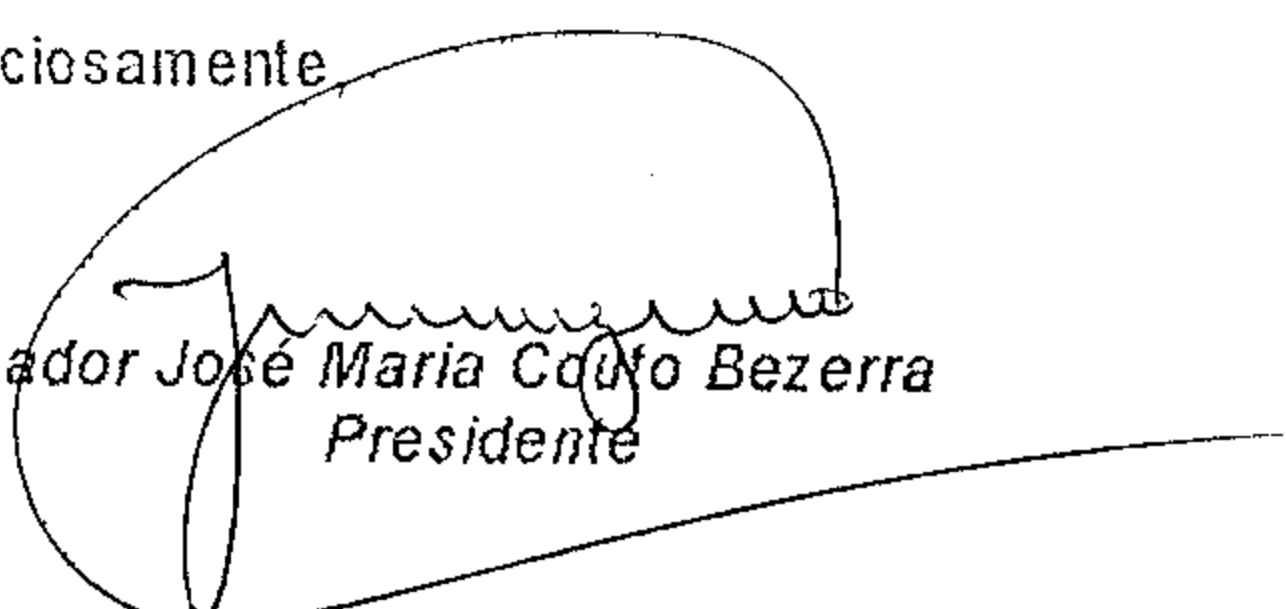
OFÍCIO Nº 1407 /02 – DIEXP

Fortaleza, 22 de agosto de 2002.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao Art. 47, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, encaminhamos a V.Exa., Autógrafo de Lei aprovado por esta Casa Legislativa que **"ALTERA O VENCIMENTO-BASE DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Atenciosamente


Vereador José Maria Couto Bezerra
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Dr. Juraci Vieira de Magalhães
PREFEITO DE FORTALEZA
Nesta



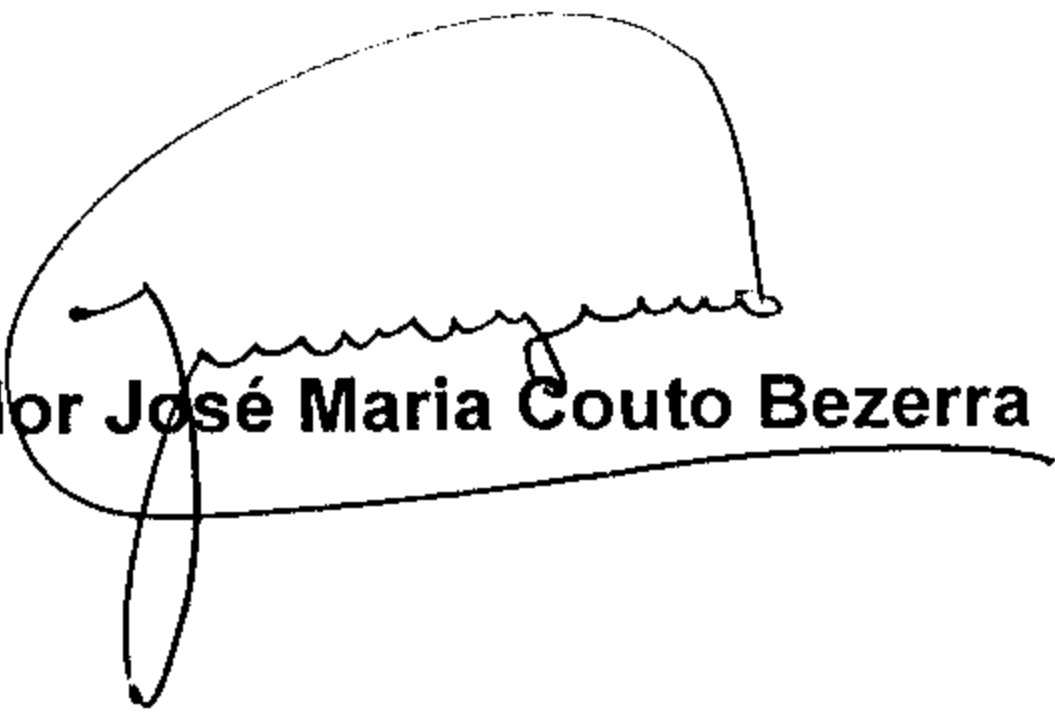
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

OFÍCIO N. 1517 /02 – DIEXP
Fortaleza, 13 de setembro de 2002.

Prezado Senhor,

Encaminhamos a V. Sa., em cumprimento à Lei Orgânica do Município de Fortaleza, Lei promulgada por esta Casa Legislativa que **"ALTERA O VENCIMENTO-BASE DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para competente publicação.

Atenciosamente,


Vereador José Maria Couto Bezerra

Ao Senhor
Benedito César Braúna Martins
Diretor do Diário Oficial do Município
NESTA

Recebido em: 13/09/2002
Jose Maria
TERA LÚCIA MAIA TEIXEIRA
Imprensa Oficial do Município
Aux. Técnico (Composição e Revisão)



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

OFÍCIO N. 1518 /02 – DIEXP

Fortaleza, 13 de setembro de 2002.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao art. 47, da lei Orgânica do Município de Fortaleza, encaminhamos a V. Exa. autógrafo de Lei promulgada que **"ALTERA O VENCIMENTO-BASE DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para competente numeração.

Atenciosamente,


Vereador José Maria Couto Bezerra

**Excelentíssimo Senhor
Dr. Juraci Vieira de Magalhães
PREFEITO DE FORTALEZA
NESTA**

Recebido em 13/09/02 